

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as instituições financeiras ou organismo de crédito, público ou privado, com autorização de funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

4.2. Para fins de apresentação das propostas, são exigíveis tão somente os seguintes documentos:

4.2.1. Procuração ou documento probatório da qualidade de representante da instituição financeira proponente e documento de identificação oficial com foto, a ser apresentado pela pessoa que comparecer na sessão pública de comunicação de recebimento de propostas;

#### 5. DA PROPOSTA

5.1. Requisitos aplicáveis ao aceite da proposta para fins de habilitação ao processo estabelecido neste Chamamento Público:

5.1.1. A proposta apresentada deverá conter aceitação expressa das condições previstas neste Chamamento Público, na forma do ANEXO nº 02 do presente Edital de Chamamento Público, informando todo o conteúdo nele previsto;

5.1.1.1. Registrar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da instituição financeira proponente, bem como a indicação do(s) responsável(is) pela condução da operação de crédito;

5.1.1.2. Ser redigida no idioma português, em documento timbrado ou com carimbo personalizado da instituição financeira proponente (ou líder, em caso de sindicalização);

5.1.2. A proposta de financiamento poderá ser apresentada de forma isolada pela proponente ou por meio de sindicalização com outras instituições financeiras, com indicação expressa da instituição líder que apresentará a proposta de financiamento e representará o conjunto das instituições nos atos relativos a este Chamamento Público.

5.1.2.1. Em caso de proposta sindicalizada, a mesma deverá ser apresentada pelo responsável da instituição líder, devidamente acompanhada de documento que comprove a competência da instituição líder para representar as demais no âmbito deste edital de Chamamento Público e, se for o caso, acompanhado dos instrumentos societários capazes de legitimar essa condição;

5.1.2.2. A sindicalização não poderá ser feita por meio de securitização. A vedação à securitização deverá estar expressamente prevista na minuta do contrato de empréstimo a ser negociado. Considera-se securitização a emissão de títulos ou valores mobiliários referenciados, direta ou indiretamente, sobre os créditos atinentes ao financiamento.

5.2. Não será admitida na proposta previsão de inclusão, na futura contratação, de cláusula contratual de "Market Flex" para uso pelo proponente a qualquer momento da vigência do contrato da operação de crédito.

5.3. A proposta deverá vir acompanhada do seguinte anexo:

5.3.1. Cronograma financeiro com simulação da operação de crédito, incluindo o pagamento de juros remuneratórios, demais despesas/custos e amortizações de principal, e custo efetivo total da operação, nos termos do item 2, deverá considerar a cotação presente do indexador da taxa de juros a ser utilizada em toda a vida útil do contrato. Na hipótese de a taxa de juros ser expressa no formato % CDI, considerar a Taxa CDI vigente na data de envio da proposta, não sendo aceitas propostas que considerarem uma estimativa de curva de CDI para cálculo dos juros ao longo do contrato, dado sua incompatibilidade com o parâmetro estabelecido no presente item.

5.3.2. Para fins de uniformidade de base de comparação das propostas e de simulação de custos, o cronograma financeiro a ser apresentado deverá considerar a possibilidade de assinatura do contrato no mês de julho de 2026, e que o desembolso ocorrerá em duas parcelas iguais, sendo a primeira no primeiro dia útil do mês subsequente à sua assinatura e a segunda 30 (trinta) dias após a primeira liberação, e que o pagamento das amortizações, encargos financeiros e demais despesas contratuais ocorrerá sempre no dia 15 de cada mês.

5.3.3. O anexo referente ao subitem 5.3 deverá apresentar a memória de cálculo com premissas utilizadas apresentadas em arquivo Excel, editável, com fórmulas visíveis, enviado junto aos documentos da proposta por e-mail. Arquivos que apresentem alguma configuração que desabilite edições e/ou omita algum parâmetro utilizado em algum cálculo tornarão a proposta inabilitada para o processo.

5.4. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente e como anexo à proposta, o modelo de contrato previamente aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a ser utilizado no Pedido de Verificação de Limites (PVL) da Operação de Crédito, elaborado pela instituição financeira, em conformidade com as normas e orientações da STN e com as condições previstas neste Edital.

5.5. A proposta deverá apresentar prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas.

5.5.1. O prazo de validade deverá ser prorrogado pela proponente, a pedido do Estado, a fim de que a proposta permaneça válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

5.6. A proposta deverá representar o compromisso da proponente, no prazo de validade, com as principais características da operação de crédito a ser pleiteada pelo Estado.

5.7. As propostas que não atenderem às exigências deste Chamamento Público serão, em regra, inabilitadas, ressalvada a possibilidade de saneamento ou correção de falhas formais, omissões ou erros materiais, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta ou prejuízo à isonomia entre os proponentes, a critério dos representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

5.8. Os agentes financeiros interessados deverão enviar suas propostas, até o dia 29 de abril de 2026, na forma do ANEXO nº 02 do presente instrumento, para o seguinte endereço eletrônico: [dcr@seplad.pa.gov.br](mailto:dcr@seplad.pa.gov.br).

#### 6. DA COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. Na data de 30 de abril de 2026, às 11:00 horas, em sala de reunião do Bloco 3, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), situada na Travessa do Chaco, 2350, Belém, será comunicado aos presentes o teor das propostas recebidas;

6.1.1. A audiência de comunicação de recebimento de propostas e divulgação das respectivas condições financeiras será pública;

6.1.2. Por ocasião da audiência, de que trata o subitem anterior, será lavrada ata a ser subscrita pelos representantes do Estado e dos proponentes presentes, ata a qual será divulgada no site da SEPLAD: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

6.2. A análise das propostas será realizada, internamente, em momento posterior, na forma do estabelecido no item 7, a seguir.

#### 7. DA ANÁLISE E DECISÃO DA ESCOLHA DO AGENTE FINANCEIRO A CONTRATAR

7.1. As propostas serão analisadas por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), na forma dos critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. Serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor custo total do financiamento, ou seja, o menor custo efetivo total (CET) de que trata o subitem 2.1.7.7, combinado com as demais condições exigidas, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará.

7.3. Os requisitos estabelecidos no item 5 servirão como parâmetros, objetivando a uniformidade das propostas, para o cálculo do custo efetivo total.

7.4. As propostas selecionadas serão classificadas em ordem crescente, tendo em vista o custo efetivo total (CET) do financiamento de que trata o subitem 2.1.7.7, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital de Chamamento Público, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará.

7.5. A Proposta vencedora deverá permanecer válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

7.5.1. Caso a proponente vencedora se recuse a prorrogar o prazo de validade da sua proposta, fica facultado ao Estado deliberar pela chamada e escolha da 2ª classificada no processo, desde que preservadas as condições financeiras e negociais originalmente apresentadas em sua proposta, na forma do subitem 7.4 deste Edital.

7.6. Na eventualidade de motivo devidamente justificado, será permitida, até 48 (quarenta e oito) horas após o interessado receber a comunicação do Governo do Estado do Pará para proceder ao cadastro do Pedido de Verificação de Condições e Limites - PVL da operação de crédito, nos termos do MIP da STN/MF e mediante decisão favorável da SEPLAD/SEFA, a desistência por parte da proponente classificada em 1º lugar, hipótese em que será facultado ao Estado deliberar pela chamada e escolha da 2ª classificada no processo, desde que mantidas as mesmas condições financeiras e negociais da sua proposta apresentada no processo.

7.7. A proposta vencedora poderá vir a ser alterada exclusivamente em virtude de recomendação expressa proveniente da STN/MF e desde que seja com aumento da vantajosidade da proposta para o interesse do Estado do Pará.

7.8. A seleção da proposta vencedora e do agente financeiro a ser escolhido para a contratação será efetuada por decisão administrativa dos Titulares da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

7.9. A decisão do resultado do Chamamento Público será comunicada via publicação no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e divulgada no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

7.10. As instituições financeiras participantes poderão apresentar recursos fundamentados, eletronicamente, através de endereçamento ao e-mail [dcr@seplad.pa.gov.br](mailto:dcr@seplad.pa.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE). Os resultados dos recursos eventualmente apresentados no prazo fixado serão disponibilizados, após a devida consideração e decisão final, por e-mail e no sítio eletrônico [www.seplad.pa.gov.br](http://www.seplad.pa.gov.br), no link da área de Captação de Recursos/Operação de Crédito, no Chamamento Público objeto deste edital.

#### 8. TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO

8.1. Os termos do presente Chamamento Público, bem como o seu respectivo resultado, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e disponibilizados no endereço eletrônico da SEPLAD: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

8.2. Quaisquer alterações, eventualmente necessárias, nos termos do edital do presente Chamamento Público serão divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e do endereço eletrônico mencionado no subitem 8.1.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Estado do Pará poderá, a seu exclusivo critério, suspender ou cancelar esse processo seletivo, durante ou após a sua conclusão, não assumindo qualquer custo ou despesa incorridos pelas instituições financiadoras proponentes.

9.2. A conclusão do procedimento seletivo das propostas NÃO obriga o Estado a contratar a operação de crédito objeto deste Chamamento Público.

9.3. Caso o Estado opte por efetivar a contratação da operação de crédito objeto deste Chamamento Público, será procedida a comunicação ao agente financeiro escolhido e com vistas ao cadastramento e envio do PVL da operação de crédito.